



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO Nº 1.123/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018

REGULAMENTA ARTIGO 198 DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL 35/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA,

Art. 1º - O débito fiscal de qualquer natureza, tributário ou não, já vencido, poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$100,00 (cem reais) para Pessoa Física e R\$200,00 (duzentos reais) para Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 28 de março de 2018


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 28/03/2018

Art. 86 Lei Orgânica

Costa

Visto